LEI nº 1318 - de 19 de novembro de 1975.

Concede aforamento de sobra de terreno existente na quadra nº 124.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a conceder aforamento ao Senhor JOSÉ ROGÉRIO MONTIEL SEVERO, da sobra de terreno existente na quadra nº 124, entre os terrenos 3 e 4, desta cidade, medindo 2,40 mts. de frente ao norte e 26,40 mts. da frente aos fundos.

Art. 2º O Enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, a quantia de R$ 7,00 (Sete cruzeiros) a título de foro e, em caso de venda, 2,5% (dois e meio por cento), título de Laudêmio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de Novembro de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto